

[Processo \(\)](#) [Parte \(\)](#) [Advogado \(\)](#)

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0008091-13.2021.8.17.2001

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0008091-13.2021.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção B da 12ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Partes

Exibindo todas

AUTOR

JOSE ALAN DA SILVA

ADVOGADO(A)

BRUNO DE ARAUJO SENA

REU

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

PERITO

PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO

Movimentações

Exibir apenas 5 últimas

Exibindo todas

21/03/2022 07:34

Arquivado Definitivamente

21/03/2022 07:33

Expedição de Certidão.

18/02/2022 14:04

Juntada de Petição de certidão

27/11/2021 14:10

Juntada de Petição de petição em pdf

25/11/2021 19:59

Expedição de Alvará.

22/11/2021 21:58

Expedição de intimação.

26/10/2021 16:48

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) ... 00, restando à condenação suspensa por ser o requerente beneficiário da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. Existindo valores a liberar ao perito, expeça-se alvará. Havendo recurso, considerando que a hipótese dos autos não trata dos arts. 331 (indeferimento da inicial), 332 (improcedência liminar) e 485, § 7º (sentença terminativa), do CPC, intime-se a parte apelada para, querendo apresentar contrarrazões. Atente-se a Diretoria Cível ao disposto no art. 1.009, §§ 1º e 2º do NCPC, intimando a parte recorrente para se manifestar, caso sejam suscitadas em contrarrazões as questões resolvidas na fase de conhecimento que não comportaram agravo de instrumento. Após, remetam-se os autos ao TJPE, em conformidade com o que dispõe o art. 1.010, § 3º, do NCPC. [1] A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. RECIFE, 26 de outubro de 2021. Juiz(a) de Direito

26/10/2021 13:59

Conclusos para despacho

26/10/2021 13:58

Expedição de Certidão.

02/09/2021 09:58

Juntada de Petição de certidão

26/07/2021 15:21

Juntada de Petição de petição

22/07/2021 18:45

Expedição de intimação.

09/07/2021 08:43

Juntada de Petição de petição em pdf

24/05/2021 18:09

Expedição de Certidão.

13/05/2021 18:10

Expedição de intimação.

13/05/2021 18:10

Expedição de intimação.

09/05/2021 23:10

Juntada de Petição de petição em pdf

07/05/2021 18:33

Expedição de intimação.

04/05/2021 14:35

Juntada de Petição de petição

01/04/2021 09:37

Juntada de Petição de contestação

08/03/2021 08:58

Juntada de Petição de petição em pdf

05/03/2021 15:03

Expedição de citação.

05/03/2021 15:03

Expedição de intimação.

05/03/2021 15:03

Expedição de intimação.

05/03/2021 14:56

Expedição de Certidão.

10/02/2021 12:21

Conclusos para decisão

10/02/2021 12:21

Distribuído por sorteio

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.